



ABTER - Associação Brasileira de Tecnólogos em Radiologia COMISSÃO ELEITORAL - ABTER

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNÓLOGOS EM RADIOLOGIA – ABTER COMISSÃO ELEITORAL

Portaria ABTER nº 05, de 09 de agosto de 2026, alterada pela Portaria ABTER nº 06, de 19 de agosto de 2026

DESPACHO SANEADOR Nº 02/2026 – CE/ABTER DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA CHAPA "CONTINUAR PARA MELHORAR"

Referência	Processo Eleitoral da ABTER – 2026. Edital ABTER nº 003/2026 e Instrução Normativa CE nº 01/2026. Despacho nº 01/2026 – CE/ABTER e Notificação nº 01/2026 – CE/ABTER, ambos de 07 de setembro de 2026.
Assunto	Cumprimento da diligência. Tempestividade. Saneamento integral das pendências. Deferimento da inscrição da Chapa "CONTINUAR PARA MELHORAR". Retomada e republicação do Calendário Eleitoral.
Fundamento	Arts. 2º, 3º, 5º, 7º, 9º a 18, 20, 21, 22, 41 e 42 do Edital ABTER nº 003/2026; arts. 1º a 4º da IN CE nº 01/2026; art. 6º, II e III, do Regimento Eleitoral.
Resultado	INSCRIÇÃO DEFERIDA. CHAPA APTA A CONCORRER AO PLEITO.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Despacho nº 01/2026 – CE/ABTER, de 07 de setembro de 2026, esta Comissão Eleitoral reconheceu a tempestividade da inscrição de chapa encaminhada em 03 de setembro de 2026 e converteu o julgamento em diligência, com fundamento no art. 16, § 3º, do Edital ABTER nº 003/2026, concedendo o prazo de 10 (dez) dias corridos para saneamento.

2. No mesmo ato, determinou-se, de ofício, o aproveitamento dos arquivos "FLÁVIA – CNH.jpeg" e "REGMA – COMPROVANTE E RESIDNCIA – REGMA.jpeg", efetivamente remetidos pela chapa dentro do prazo de inscrição, mas não incorporados ao arquivo consolidado submetido a exame, ficando dispensado novo encaminhamento quanto a esses dois itens.

3. A Notificação nº 01/2026 – CE/ABTER, expedida na mesma data ao endereço eletrônico ezequiel.radiologia@hotmail.com, intimou o representante da chapa a apresentar, no prazo assinalado, requerimento de inscrição subscrito pelo representante, contendo a denominação da chapa, a identificação nominal dos 17 (dezesete) integrantes e a indicação do cargo específico de cada candidato, com a ordem de titulares e suplentes nos Conselhos, servindo o mesmo requerimento como ratificação das três mensagens de 03 de setembro de 2026 para os fins do art. 16, § 2º, do Edital; e a certidão criminal da Justiça Estadual em nome de CÁTIA DE FÁTIMA BENEVIDES, exigida pelo art. 7º, VI, do Edital e pelo art. 1º, III, da Instrução Normativa CE nº 01/2026.

4. Em 12 de setembro de 2026, às 14h45, foi recebida no endereço eletrônico oficial desta Comissão — comissaoeleitoralabter@gmail.com — mensagem remetida pelo representante da chapa, sob o assunto "Cumprimento de diligência – Processo Eleitoral ABTER 2026 – [identificação da chapa]", instruída com 2 (dois) anexos: "Certidão Criminal da Justiça Estadual - Cátia de Fátima Benevides.pdf" e "REQUERIMENTO CHAPA ELEIÇÕES ABTER.pdf".

5. É o relatório. Decide-se.

II – DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

6. Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026, reuniu-se a Comissão Eleitoral da ABTER, em sessão convocada para a apreciação do cumprimento da diligência determinada no Despacho nº 01/2026 – CE/ABTER, com a presença de seus três membros — LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO - Presidente, FERNANDO GERBER FILHO e MICHEL FONSECA VIANA DA SILVA —, verificado o quórum integral.

7. Aberta a sessão, procedeu-se à leitura do relatório, à conferência dos documentos apresentados em cumprimento da diligência e à revisão de todo o acervo documental da chapa, folha por folha, cotejando-se os documentos individuais de cada um dos 17 (dezessete) candidatos com os requisitos dos arts. 5º, 7º e 8º do Edital e com o rol do art. 1º da Instrução Normativa CE nº 01/2026.

8. Encerrada a instrução e colhidos os votos, a Comissão Eleitoral deliberou, por UNANIMIDADE, pelo DEFERIMENTO da inscrição da Chapa "CONTINUAR PARA MELHORAR", nos termos da fundamentação e do dispositivo que seguem, os quais integram a ata da presente reunião.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – Da tempestividade do cumprimento da diligência

9. O prazo de 10 (dez) dias corridos foi contado do recebimento da Notificação nº 01/2026 – CE/ABTER, expedida em 07 de setembro de 2026, esgotando-se, portanto, em 17 de setembro de 2026. O cumprimento ingressou em 12 de setembro de 2026, às 14h45, com 5 (cinco) dias de antecedência do termo final. A diligência foi, assim, cumprida TEMPESTIVAMENTE.

10. Registre-se, ainda, que a mensagem foi encaminhada ao endereço eletrônico oficial desta Comissão e observou a fórmula determinada no item III da Notificação quanto ao campo "Assunto", restando integralmente atendidos os requisitos formais de encaminhamento previstos no art. 16, caput e § 2º, do Edital e no art. 3º da Instrução Normativa.

III.2 – Da certidão criminal da Justiça Estadual de Cátia de Fátima Benevides

11. Foi apresentada a Certidão nº 2026.6864484.352-1, Modelo Criminal, expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, sob o Código Identificador de Certidão CADP38154-IYU, em nome de CATIA DE FATIMA BENEVIDES, CPF nº 032.530.577-39, com resultado NADA CONSTA.

12. O documento satisfaz plenamente a exigência do art. 7º, VI, do Edital, e a supera, enquanto o dispositivo requer certidão relativa aos últimos 5 (cinco) anos, a certidão apresentada abrange o período de 31 de agosto de 2006 a 31 de agosto de 2026, isto é, 20 (vinte) anos de pesquisa. Seu objeto alcança as ações privativas das Varas Criminais, inclusive as do Tribunal do Júri, os feitos dos Juizados Especiais Criminais e dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as ações de combate ao crime organizado, os crimes contra a criança e o adolescente e os procedimentos das Auditorias da Justiça Militar, nos termos do art. 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

13. A certidão consigna, por fim, a finalidade declarada — "Renovação de Registro - FINS ELEIÇÃO EM ASSOCIAÇÃO" —, em exata correspondência com o uso a que se destina, e encontra-se dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias nela indicado.

III.3 – Do requerimento de inscrição e da individualização dos cargos

14. Foi apresentado o Requerimento de Inscrição de Chapa, datado de 12 de setembro de 2026 e subscrito por EZEQUIEL NÚBIO LUCAS PEREIRA, brasileiro, casado, identidade nº 2630782 (SSP/DF), CPF nº 994.848.701-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de representante da chapa, atendendo à exigência do art. 14 do Edital.

15. O requerimento veicula a denominação da chapa — "CONTINUAR PARA MELHORAR" — e a identificação nominal dos 17 (dezessete) integrantes, com a indicação do cargo específico de cada um e, nos Conselhos Fiscal e de Ética, a ordem dos titulares e dos suplentes, suprimindo integralmente a exigência do art. 15 do Edital e viabilizando, de resto, a aplicação de dispositivos que dela dependem, como o critério de desempate do art. 30, parágrafo único, e a ordem de substituição de que trata o art. 21-A.

III.4 – Da ratificação das mensagens eletrônicas de inscrição

16. O item V do requerimento ratifica expressamente as três mensagens eletrônicas encaminhadas em 03 de setembro de 2026, para todos os fins do art. 16, § 2º, do Edital. Fica assim sanado o vício formal relativo aos assuntos daquelas mensagens, apontado no item II.2 da fundamentação do Despacho nº 01/2026, sem prejuízo do reconhecimento da tempestividade da inscrição original, que decorre da data de ingresso das mensagens e não de sua rubrica.

III.5 – Da conformidade entre o requerimento e o acervo documental

17. Procedeu-se ao cotejo entre a relação de candidatos constante do requerimento e a documentação individual apresentada em 03 de setembro de 2026. Verificou-se correspondência integral, os seis nomes indicados para a Diretoria Executiva são exatamente aqueles cujos documentos instruíram a mensagem "Documento Chapa Eleições da ABTER – Membros da Diretoria"; os seis nomes indicados para o Conselho Fiscal correspondem aos da mensagem "– Conselho Fiscal"; e os cinco indicados para o Conselho de Ética, aos da mensagem "– Conselho de Ética". Não há nome acrescido, suprimido ou deslocado de órgão.

18. A chapa é, portanto, COMPLETA, na forma dos arts. 3º, 9º e 10 do Edital, com candidatos para todos os cargos da Diretoria Executiva (art. 11), do Conselho Fiscal (art. 12) e do Conselho de Ética (art. 13), não se cogitando da vedação à candidatura individual.

III.6 – Dos requisitos de elegibilidade e das vedações

19. Quanto aos incisos I, III e IV do art. 7º do Edital, as Certidões de Regularidade expedidas pela ABTER, uma para cada um dos 17 (dezessete) candidatos, atestam a categoria de associação, a data de filiação e a situação de regularidade financeira e estatutária. Todos os candidatos pertencem às categorias de Fundador Contribuinte ou Efetivo Contribuinte, aptas nos termos do art. 5º, I e II; todos contam com filiação anterior a 19 de agosto de 2024, satisfazendo o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de filiação ativa antes da publicação do Edital — sendo a filiação mais recente a de 13 de junho de 2024, com 26 (vinte e seis) meses completos; e todos se encontram adimplentes com as contribuições sociais e demais obrigações estatutárias.

20. Quanto aos incisos VI e VII do art. 7º e ao inciso III do art. 8º, foram apresentadas, para os 17 (dezessete) candidatos, certidões criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e certidões do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, todas negativas. A Comissão delibera por acolher a certidão do referido cadastro, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e alimentado por todos os tribunais do país, como meio hábil de comprovação da exigência de certidão de improbidade nas esferas estadual e federal a que alude o art. 1º, IV, da Instrução Normativa, dada a sua abrangência nacional, adotando-se idêntico critério para todos os candidatos, em observância à isonomia.

21. Não se identificou, entre os integrantes da chapa, qualquer condenação criminal ou por improbidade administrativa transitada em julgado, nem tampouco ocupante de cargo de Diretoria no Sistema CONTER/CRTRs ou candidato em processo eleitoral daquele Sistema, restando afastadas as vedações do art. 8º, I, II e III, do Edital. Todos os candidatos são Tecnólogos em Radiologia, condição inerente às categorias associativas atestadas nas Certidões de Regularidade, conforme conferência procedida por esta Comissão junto ao cadastro de associados da entidade, atendido o art. 7º, II.

22. Quanto ao art. 1º, I e II, da Instrução Normativa, os 17 (dezessete) candidatos apresentaram documento oficial de identificação com fotografia e comprovante de residência, computados os dois arquivos aproveitados de ofício na forma do item III do dispositivo do Despacho nº 01/2026. Registre-se que o comprovante de residência constitui documento de instrução destinado à identificação do domicílio do candidato, e não requisito de elegibilidade do art. 7º do Edital, razão pela qual eventuais variações quanto à data de referência não obstem o deferimento, tendo a Comissão considerado suficientemente demonstrado o domicílio de todos os integrantes.

III.7 – Das divergências de qualificação

23. Esta Comissão identificou, em três Certidões de Regularidade expedidas pela ABTER, divergências de qualificação em relação aos documentos oficiais dos respectivos candidatos: a de ANA CAROLINA TREVISAN indica número de inscrição no CPF divergente daquele constante de seu documento de identidade e das certidões judiciais; a de FLÁVIA ADRIANA DOS REIS SILVA omite o último sobrenome; e a de GLÊCIO DE OLIVEIRA VALGAS apresenta grafia diversa da constante de sua Carteira Nacional de Habilitação.

24. Cuida-se de erros materiais imputáveis à entidade emitente, e não aos candidatos, cuja identidade restou inequivocamente demonstrada pelos documentos oficiais de identificação e pelas certidões judiciais e do Conselho Nacional de Justiça, todas emitidas com base nos números de inscrição no CPF corretos. Tais divergências não comprometem a aferição de nenhum requisito de elegibilidade e não obstem o deferimento, determinando-se, contudo, a sua retificação pela entidade, para que os registros do processo eleitoral guardem fidelidade à qualificação civil dos candidatos.

III.8 – Da conclusão

25. Sanadas as pendências apontadas no Despacho nº 01/2026 – CE/ABTER, resolvidas as questões remanescentes na forma acima e verificado o preenchimento cumulativo dos requisitos dos arts. 5º, 7º, 9º a 15 do Edital ABTER nº 003/2026 e do art. 1º da Instrução Normativa CE nº 01/2026 por todos os 17 (dezessete) integrantes, impõe-se o **DEFERIMENTO** da inscrição, na forma dos arts. 17 e 18 do Edital, com a consequente declaração de aptidão da chapa a concorrer ao processo eleitoral.

IV – DISPOSITIVO

Ante o exposto, a **COMISSÃO ELEITORAL DA ABTER**, reunida em 18 de setembro de 2026, com a presença de seus três membros e por decisão **UNÂNIME**, no exercício das atribuições que lhe conferem o Estatuto da ABTER, o Regimento Eleitoral e o Edital ABTER nº 003/2026, DECIDE:

- I – DECLARAR CUMPRIDA**, de forma TEMPESTIVA e INTEGRAL, a diligência determinada no Despacho nº 01/2026 – CE/ABTER e formalizada pela Notificação nº 01/2026 – CE/ABTER, cujo atendimento ingressou em 12 de setembro de 2026, às 14h45, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos assinalado;
- II – RECEBER e JUNTAR** aos autos do processo eleitoral a Certidão Criminal nº 2026.6864484.352-1 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, CIC nº CADP38154-IYU, em nome de CÁTIA DE FÁTIMA BENEVIDES, e o Requerimento de Inscrição da Chapa "CONTINUAR PARA MELHORAR", subscrito por seu representante em 12 de setembro de 2026;
- III – HOMOLOGAR** a ratificação das três mensagens eletrônicas de 03 de setembro de 2026, para todos os fins do art. 16, § 2º, do Edital, restando sanado o vício formal relativo aos respectivos assuntos;
- IV – DEFERIR** a inscrição da CHAPA "CONTINUAR PARA MELHORAR", declarando-a APTA a concorrer ao processo eleitoral da ABTER para o mandato 2026/2030, e DECLARAR HABILITADOS todos os seus 17 (dezessete) integrantes, na composição adiante discriminada,

CHAPA "CONTINUAR PARA MELHORAR" – COMPOSIÇÃO DEFERIDA

DIRETORIA EXECUTIVA (art. 11)	
Diretor Presidente	EZEQUIEL NÚBIO LUCAS PEREIRA
Vice-Presidente	LUCIENE MARIA DO PRADO
Secretária	MARIA ELVIRA OLIVEIRA DE JESUS
Secretária Adjunta	CÁTIA DE FÁTIMA BENEVIDES
Tesoureiro	GLÊICIO DE OLIVEIRA VALGAS
Tesoureira Adjunta	LUCIANA BATISTA NOGUEIRA
CONSELHO FISCAL (art. 12)	
1º Membro Titular	GILVAN LOPES DOS SANTOS
2ª Membro Titular	ANA CAROLINA TREVISAN
3ª Membro Titular	MARCELA DE MORAIS FREITAS
1ª Membro Suplente	FLÁVIA ADRIANA DOS REIS SILVA
2ª Membro Suplente	THAMYRA CYBELLE VIEIRA DOS SANTOS
3º Membro Suplente	FRANCISCO ADEILSON NASCIMENTO DA SILVA
CONSELHO DE ÉTICA (art. 13)	
1ª Membro Titular	CRÍSSIA CAREM PAIVA FONTAINHA
2ª Membro Titular	DÉBORA TEIXEIRA DA CRUZ
3ª Membro Titular	ADRIANA DE SOUZA MEDEIROS BATISTA
1º Membro Suplente	GUILLERMO ALBERTO LÓPEZ
2ª Membro Suplente	REGMA SOARES DE CARVALHO

V – DETERMINAR a PUBLICAÇÃO deste despacho e da relação da chapa deferida no sítio oficial da ABTER, no endereço <https://abter.org.br/eleicoes-abter/>, na forma do art. 18 e do parágrafo único do art. 41 do Edital, bem como a intimação do representante da chapa pelo endereço eletrônico ezequiel.radiologia@hotmail.com;

VI – ABRIR o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação, para a apresentação de impugnações fundamentadas por qualquer associado e de recursos, na forma dos arts. 19, 32 e 33 do Edital;

VII – RETOMAR a fluência do Calendário Eleitoral, suspensa pelo item VII do dispositivo do Despacho nº 01/2026 – CE/ABTER, APROVANDO e determinando a publicação do calendário retificado constante do quadro abaixo, mantidas as datas da Assembleia Eleitoral e votação, da homologação do resultado final e da posse da nova Diretoria;

CALENDÁRIO ELEITORAL RETIFICADO

DATA	ETAPA
18/09/2026	Publicação do deferimento e divulgação da chapa apta (art. 18).
18/09 a 23/09/2026	Prazo para impugnações e recursos (arts. 19, 32 e 33).
até 30/09/2026	Decisão da Comissão Eleitoral sobre eventuais impugnações e recursos (art. 34).
02/10/2026	Homologação definitiva da chapa e publicação da relação final dos candidatos habilitados (arts. 20 e 21).
02/10 a 16/10/2026	Campanha eleitoral (arts. 22 a 24).
18/10/2026	Assembleia Geral Ordinária, votação, apuração e proclamação do resultado (arts. 25, 26 e 29). DATA MANTIDA.
até 23/10/2026	Prazo para recursos contra o resultado (art. 35). DATA MANTIDA.
28/10/2026	Homologação do resultado final (arts. 36 e 37). DATA MANTIDA.

DATA	ETAPA
06/11/2026	Posse da nova Diretoria (arts. 38 e 39). DATA MANTIDA.

IX – CONSIGNAR EM ATA, para fins de transparência e em observância ao art. 2º do Edital, que as 17 (dezessete) Certidões de Regularidade foram subscritas pelo Diretor Presidente da ABTER, que integra a chapa ora deferida, e que esta Comissão procedeu à conferência dos respectivos dados de filiação, categoria e adimplência diretamente no cadastro de associados da entidade, com resultado conforme;

X – DETERMINAR, por fim, a lavratura da ata da presente reunião, da qual este despacho constitui parte integrante, e o arquivamento do dossiê da chapa, com todos os documentos que o instruem, para os fins do art. 41 do Edital.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Brasília – DF, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO**
 Data: 18/09/2026 19:27:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Henrique Xavier Monteiro
 Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO GERBER FILHO**
 Data: 18/09/2026 19:00:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Gerber Filho
 Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
 **MICHEL FONSECA VIANA DA SILVA**
 Data: 18/09/2026 19:17:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michel Fonseca Viana da Silva
 Membro da Comissão Eleitoral